

37



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
A EMENDA MODIFICATIVA Nº4 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2021

Pretende o nobre Vereador Vitor Tadeu, através Da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº04/2021, que “Modifica o artigo 8 do Projeto de Lei Complementar n 04/2021”.

O presente projeto pretende alterar o artigo 8 do Projeto de Lei Complementar nº 04/2021 que diz respeito a base de cálculo do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) no município de Caçapava.

Não vislumbramos nenhum óbice legal ou constitucional que impeça o regular prosseguimento da presente Emenda Modificativa.

Assim sendo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.


É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 17 de março de 2022


TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD
Membro e Relatora


WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA
Presidente


VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB
Vice- Presidente

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 17/03/2022
Hora: 16:23
 Assinatura

